

<u>PARECER</u>

Senhor Prefeito:

Atestamos para os devidos fins qué o Termo de Colaboração n.º 001/2018, cuja vigência é de 16/04/2019 à 16/04/2020, para fins de custeio, a Prefeitura Municipal, destinou, para o "HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL", o valor previsto de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), tendo sido repassado o valor de R\$ 933.333,28 (novecentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR	RENDIMENTOS	RECURSOS	VALOR	VALOR
RECEBIDO	FINANCEIROS	PRÓPRIOS	DEVOLVIDO	PRESTADO CONTAS
R\$ 933.333,28 /	R\$ 0,00	R\$ 0,00 /	R\$ 0,00	R\$ 933.333,28

Para dar cumprimento as Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Seção I, atestamos que:

I - houve recebimento da Prestação de Contas do ente beneficiário;

II – a data de prestação de contas foi em 16/01/2020, e as dos repasses foram em 09/05, 06/06, 05/07, 09/08, 06/09, 09/10, 06/11, 11/12/2019;

 III – os valores transferidos e comprovados foram efetuados com recursos próprios;

IV – a entidade localiza-se na Rua Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 61 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, e, que está em pleno funcionamento conforme Atestado de Autoridade competente;

V- a finalidade estatutária da entidade beneficiária é: a) dispensar assistência médico-hospitalar a todos os enfermos e acidentados, principalmente àqueles reconhecidos pobres e necessitados; b) manter leitos e serviços hospitalares para o uso público ou particular sem distinção de raça, cor, sexo, credo ou religião;

VI – o objeto dos recursos era subsidiar as despesas decorrentes de custeios visando melhor desenvolvimento de suas atividades observando as práticas de beneficência e caridade, prestando socorro a todos os enfermos de ambos os sexos dentro das proporções estabelecidas;

VII – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria foi atendido;

VIII – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelos controles internos do beneficiário e do concessor;

IX – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto à aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, está comprovada, conforme Certidões Negativas anexas;

X – as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

XI – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade foram alcançados.

Vargem Grande do Sul, 07 de Maio de 2020.

WAGNER MARQUES

ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI

JULIANO SCACABAROZ

PRONUNCIMENTO CONCLUSIVO

De conformidade com o parecer da comissão, fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2019.

Vargem Grande do Sul, 07 de Maio de 2020. /

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal